

2ª EDIÇÃO
Atelier Poético
CONVOCATÓRIA



OEI

COM APOIO DE:



2ª Edição *Atelier Poético* Convocatória

Contexto

A **Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI)** lança a segunda edição do **Atelier poético**, residências artísticas destinadas a promover experiências de criação colaborativa em torno da expressão poética em todas as suas dimensões, fazendo do intercâmbio entre criadores e públicos de diferentes línguas uma forma de avançar rumo a sociedades plurais e inclusivas.

Esta iniciativa tem como objetivo reconhecer a importância das línguas na sua globalidade e do português e do espanhol, línguas oficiais da OEI, que no seu conjunto são faladas por cerca de 800 milhões de pessoas. Desta forma, a OEI procura valorizar a diversidade cultural e linguística da região, reconhecer e promover o trabalho dos artistas e contribuir para a cooperação cultural ibero-americana entre poetas e criadores da região através do intercâmbio e da mobilidade internacional.

A OEI junta-se assim à celebração do **Dia Mundial da Língua Portuguesa** (5 de maio) proclamado pela UNESCO em 2019, através de uma iniciativa para mobilizar, estimular a criatividade, a coexistência e a cooperação entre as línguas, culturas e cidadãos da Ibero-América e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Para o efeito, é lançada a convocatória para a segunda edição do *Atelier Poético*, uma iniciativa de apoio a poetas e criadores dos países ibero-americanos e da CPLP, para a realização de uma residência num país membro da OEI, onde possam interagir e criar num ambiente social, cultural e linguístico diferente.

Atelier Poético é:

* Um **programa de residências artísticas** que procura estimular a criatividade, a convivência e a cooperação entre línguas, culturas e cidadãos da Ibero-América e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

* Uma **experiência de criação colaborativa**, de diálogo intercultural e de encontro entre línguas cujos processos e resultados pretendem transcender a experiência individual e ser partilhados para além dos criadores, resultando em diferentes materiais como vídeos ou publicações transmitidas através dos meios de comunicação da OEI, com o hashtag **#AtelierPoético2023**.

* Um **espaço de criação contemporânea** em torno de expressões poéticas - textuais (orais e escritas), sonoras, visuais - que facilita a circulação internacional.

* Uma oportunidade para explorar as possibilidades criativas da coexistência entre as duas línguas - português e espanhol - em **oficinas de co-criação** entre os poetas em residência e grupos de jovens do país de acolhimento.

Objetivos da convocatória:

A convocatória **Atelier Poético** da OEI tem como objetivo contribuir para a cooperação ibero-americana e tornar visível o valor da diversidade, da criatividade e das línguas noutros contextos de criação contemporânea, promovendo o seu reconhecimento e circulação a nível internacional.

Através desta iniciativa, a OEI oferece a oportunidade de conhecer e conviver com criadores e diferentes públicos durante uma residência artística no país de acolhimento.

O contacto entre diferentes trajetórias, vivências, línguas e criatividade será um estímulo para a produção artística e, ao mesmo tempo, para o enriquecimento intercultural dos participantes através de um processo dinâmico baseado no conhecimento mútuo.

Qual o tema da II Convocatória do Atelier Poético?

*A Diversidade

Quem pode candidatar-se?

* Criadores/as que tenham atingido a maioria.

* Pessoas residentes ou de nacionalidade de um país membro da OEI (Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela) e/ou da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

As pessoas elegíveis terão apoio para a sua viagem, alojamento e ajudas de custo para uma estadia máxima de 5 (cinco) dias úteis, 7 (sete) incluindo viagens de ida e de regresso ao seu país de origem para realizar uma residência artística.

¿Em que consiste?

* As residências de criação artística consistem em promover a criação poética e a mobilidade internacional de poetas/artistas no âmbito dos países da OEI e da CPLP.

* Os beneficiários das residências poderão viajar ao país de destino (seleccionado de entre os oferecidos no âmbito do Atelier Poético, a definir uma vez concluído o processo de seleção) e desenvolver um projeto de criação colaborativa durante **uma semana (7 dias)**.

* Durante o período da residência artística, a pessoa beneficiária poderá trabalhar de forma colaborativa com o público definido na proposta apresentada para a candidatura às residências.

* O contacto entre diferentes trajetórias, vivências, línguas e criatividade será um estímulo para a produção artística e, ao mesmo tempo, para o enriquecimento intercultural dos participantes através de um processo dinâmico baseado no conhecimento mútuo.

* No âmbito destas residências, poderão estabelecer-se contactos de colaboração e vínculos com escolas, centros culturais, museus, casas de cultura, bibliotecas e outros locais de processos criativos contemporâneos. Durante a residência, o ou a poeta em residência coordenará uma oficina criativa com jovens de um desses centros culturais ou educativos.

Quais são as modalidades de candidatura?

- Modalidade A. 3 (três) bolsas de apoio para poetas de língua portuguesa (países da CPLP, incluindo Portugal e Brasil).
- Modalidade B. 3 (três) bolsas de apoio para poetas de língua espanhola dos países membros da OEI.

Em todos os casos, trata-se de países membros da OEI e da CPLP.

Quais são os critérios de seleção?

Os critérios de avaliação das candidaturas terão em consideração:

* Criação poética sobre o tema: "A Diversidade".

* Projeto de oficina de co-criação poética a desenvolver no local onde decorrerá a residência, no formato e na expressão poética de escolha do artista, em torno do tema da convocatória.

* *Curriculum Vitae*, incluindo a formação académica e a trajetória artística.

Podem ser apresentadas ligações a sítios Web, blogues, YouTube, Vimeo, Facebook, Instagram e outras redes sociais.

Como serão apresentadas as candidaturas?

1. [Inscrição através do formulário online](#). Todas as informações solicitadas devem ser preenchidas de forma completa e verdadeira em espanhol ou português.
2. **Anexar documentação ao email** linguas@oei.int:

* Peça de criação poética, da autoria do candidato, em torno do valor da diversidade. Pode ser apresentada num formato e suporte abertos a qualquer forma de expressão: **texto, palavra falada, poesia visual, áudio lírico, ações poéticas, intervenções em espaços públicos, slam, rap ou outras manifestações**.

*Projeto de oficina de co-criação com jovens a desenvolver na residência artística de acolhimento, mantendo o eixo temático da diversidade, especificando: público-alvo, cronograma de atividades para uma semana de residência, requisitos técnicos. Ver guião (máximo 3 páginas).

*CV do candidato (máximo 2 páginas).

Quais são os prazos?

Abertura	5 de maio de 2023 às 15:00h (gmt+1)
Encerramento	30 de setembro de 2023 às 15:00 h (gmt+1)
Anúncio resultado Final	*Prazo alargado até 15 de dezembro de 2023
Realização das residências	15 janeiro-15 abril de 2024
Celebração do Dia da Língua Portuguesa	maio 2024

Como será feita a seleção?

A Comissão do Júri terá cinco (5) membros com direito a voto e será composta por um júri misto de língua portuguesa e de língua espanhola, constituído por poetas, curadores, educadores e especialistas de reconhecido prestígio na área, nomeadamente:

- 1 (um) membro da OEI com direito a voto.
- 2 (dois) membros de prestígio no domínio da língua portuguesa.
- 2 (dois) membros de prestígio no domínio da língua espanhola.

A validação das propostas será efetuada após a atribuição de uma pontuação de 1 a 5, de acordo com os seguintes critérios:

- Relevância artística da criação poética apresentada: 20%.
- Pertinência em relação ao tema e aos objetivos da convocatória: 20%.
- Competência dos candidatos para realizar as atividades previstas: 20%.
- Aplicabilidade e viabilidade da iniciativa: 20%.
- Carácter inovador e criativo da proposta: 20%.

Quais os apoios e quais as exclusões?

O apoio prestado pela OEI destina-se a cobrir:

- Viagens internacionais e locais do país de origem para o local de residência.
- Alojamento e alimentação durante os dias de duração da estadia.
- Espaços de realização da oficina e acompanhamento no país de destino.

Seguros de viagem: A OEI não será responsável por quaisquer despesas médicas ou de saúde que possam surgir durante a estadia no local de destino. Cada beneficiário deverá ter um seguro médico que cubra essas eventualidades e apresentar a prova do seguro à OEI antes de iniciar a viagem.

Todas as despesas não mencionadas na presente cláusula, incluindo o material de trabalho necessário ao artista para efetuar a sua residência no país de destino, ficam a cargo dos beneficiários.

Como se realizará a comunicação e a divulgação?

A OEI divulgará amplamente a iniciativa através dos seus canais de comunicação e redes sociais, que são levados a cabo a nível ibero-americano através dos escritórios nacionais da OEI nos países membros.

Quais são as condições de apoio?

Os/as beneficiários/as da convocatória só poderão receber ajudas uma única vez e não poderão receber simultaneamente qualquer outro tipo de apoio da OEI, exceto se existir um acordo prévio entre as partes.

O apoio limita-se às despesas de deslocação internacional, deslocação local, alojamento e manutenção durante os dias de estadia no país de destino. As viagens serão efetuadas de acordo com as tabelas utilizadas pela OEI para os convidados nas suas atividades.

No que se refere ao pagamento das viagens, estas devem ser sempre efetuadas em classe turística, exceto se outra classe for menos dispendiosa do que esta. Os bilhetes devem ser solicitados com a maior antecedência possível, de modo a garantir a disponibilidade e a obter a melhor tarifa possível.

O alojamento deve ser efetuado em hotéis que garantam o conforto e a segurança dos participantes, num quadro de decoro e austeridade que salvguarde a imagem da OEI. Em caso algum serão reconhecidas outras despesas como alimentação, minibar, telefone internacional, filmes, etc. incluídas nas faturas do hotel.

Os/as beneficiários/as poderão prolongar a sua estadia solicitando esta opção antes da emissão dos bilhetes e assumindo a responsabilidade pelas despesas e qualquer incidente de qualquer tipo que ocorra durante o prolongamento da sua residência.

Os/as participantes na II Edição do Atelier poético, mediante a submissão da sua candidatura:

- a) Aceitam o conteúdo da presente convocatória e comprometem-se a cumprir as obrigações dela decorrentes, assim como a apresentar a sua proposta e realizar as atividades em fundamentam a concessão das ajudas nos prazos e condições estabelecidos. Qualquer incidente que implique modificação da proposta aprovada deverá ser previamente autorizado pela OEI.
- b) Comprometem-se a, em caso de aceitar a ajuda concedida nas condições aqui estabelecidas, mediante carta de aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação da concessão da ajuda, estar disponível para as ações de verificação, acompanhamento e avaliação levadas a cabo pela OEI. A verificação da existência de informações não verdadeiras, tanto na candidatura como na justificação, pode levar à rejeição ou cancelamento da ajuda solicitada.

Relatório final

O participante na iniciativa deverá apresentar, no prazo de noventa (90) dias após a conclusão das atividades previstas, um relatório final das atividades desenvolvidas, incluindo comunicações, apresentações ou publicações resultantes da residência.

Cedência de Direitos de Autor

Os autores das obras criadas no âmbito da iniciativa regulada em virtude das condições cederão à OEI todos os direitos de exploração da sua obra em regime de não exclusividade, a título gratuito e sob qualquer modalidade, por tempo indeterminado e em todo o território mundial.

A cedência dos direitos sobre a obra terá como finalidade difundir, no caso dos selecionados, a produção poética apresentada na candidatura, a fim de a dar a conhecer em diferentes espaços físicos e virtuais da região ibero-americana. Esta cedência não consistirá na venda ou transferência da titularidade dos direitos de propriedade intelectual, que em todo o caso correspondem ao autor, mas sim, como habilitação para o cessionário (OEI) exercer os referidos direitos.

A produção poética que for apresentada e que, por razões de critérios de seleção, não for escolhida para divulgação, não gerará direitos de cedência sobre a mesma e não será utilizada pela OEI.

Proteção de dados

Os dados pessoais fornecidos pelos participantes no âmbito da presente convocatória serão tratados com o único objetivo de avaliar a sua candidatura, bem como de gerir todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos objetivos da candidatura em caso de seleção, tais como o financiamento da residência artística do participante, ou seja, para proceder ao pagamento de bilhetes de avião, ajudas de custo e qualquer outro elemento a financiar pela OEI, bem como para coordenar e gerir a sua participação na iniciativa.

A base legítima para o tratamento dos dados pessoais é a execução de um contrato ou a aplicação de medidas pré-contratuais, entendidas como o cumprimento das obrigações decorrentes da iniciativa regulada pelas presentes condições.

A OEI conservará os dados pessoais durante o tempo necessário para a cumprimento da convocatória, bem como para a publicação e divulgação das produções poéticas realizadas no âmbito da presente convocatória, conservando os dados pelo tempo mínimo exigido pela legislação em vigor. A OEI não cederá os seus dados a terceiros, exceto quando legalmente obrigada a fazê-lo.

Os participantes podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade e limitação do tratamento dos seus dados, contactando a OEI em C/ Bravo Murillo, 38 (CP.28015 Madrid) ou em proteccion.datos@oei.int com uma cópia do seu documento de identidade, devidamente autenticado, sem prejuízo do seu direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

Cancelamento e suspensão das atividades

1. As atividades do Atelier Poético podem ser canceladas, por decisão da OEI, quando se verifique o não cumprimento dos deveres dos termos indicados no presente Regulamento.
2. A OEI reserva-se o direito de cancelar a participação nas atividades do Atelier Poético em caso de falsas declarações sobre questões relevantes, o que implicará a suspensão do apoio financeiro.

Disposições finais

O artista residente que não cumpra os objetivos estabelecidos ou cujo apoio seja cancelado por violação dos deveres enquadrados nos termos do presente regulamento, poderá ser obrigado a restituir à OEI o valor do apoio concedido.

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Geral do Multilinguismo e Promoção da Língua Portuguesa (DGBDLP) da OEI, através do email linguas@oei.int.

Lisboa, Portugal – Madrid, Espanha – 5 de maio de 2023